



EDITAL EMERGENCIAL NOSSA CULTURA, NOSSO ESPAÇO

CRENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIOS LEI ALDIR BLANC

EDITAL CHAMAMENTO Nº 04/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, a todos os interessados, que pretende credenciar espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e demais instituições culturais que estão com suas atividades suspensas em função da pandemia do novo Corona vírus (Covid-19) – visando a inscrição para recebimento de subsídios em conformidade com o que dispõe o Art. 2º, inciso II, Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, “Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc”.

1.2. O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932, e pela Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC) e pelas disposições fixadas neste Edital.

1.3. Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação a partir da publicação na Imprensa Oficial, em horário de expediente, das 12hs às 18hs, na Secretaria Municipal de Cultura, sito à Praça Visconde de Nácar, S/N – Estação União, Centro – União da Vitória/PR.

1.4. Mais informações poderão ser solicitadas no Departamento de Licitação, em horário de expediente pelo fone: (42) 3521-1237 ou E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

2. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento para recebimento de subsídio oriundo da Lei Federal 14.017/2020, inciso II, destinado para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias, que estejam com suas atividades INTERROMPIDAS pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Objetivo/finalidade: Visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do subsídio de manutenção de espaço a que se refere o Art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020, inciso II, Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020;

3. DO PRAZO DE CRENCIAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

3.1. A inscrição dos espaços culturais deverá ser realizada do período de **03 DE NOVEMBRO A 23 DE NOVEMBRO DE 2020**, na Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória, situada à Estação Ferroviária, nesta cidade de União da Vitória, das 12:00h às 18:00h.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo todos os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e demais instituições culturais que estão com suas atividades suspensas em função da pandemia do novo Corona vírus (Covid-19), que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos e que apresentarem os documentos de HABILITAÇÃO solicitados neste edital, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado pelo Município, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4.3. Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste edital, a Prefeitura fornecerá o TERMO DE CREDENCIAMENTO. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação de indeferimento.

4.4. A credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro durante a execução do credenciamento.

4.5. O Município poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

4.6 Não poderão participar do presente processo de seleção:

4.6.1 Os servidores efetivos ou comissionados vinculados à Prefeitura de União da Vitória, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

4.6.2 Membros ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

4.6.3 Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

4.6.4 Fica vedada a concessão do benefício a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, e a teatros e casas de espetáculos de



diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO

5.1. A documentação relativa ao credenciamento deverá ser entregue em envelope devidamente fechado, com a identificação do número do chamamento, objeto e dados do interessado (nome, CPF, endereço, telefone e e-mail), devidamente acompanhada da solicitação de credenciamento, conforme modelo padronizado Anexo I.

5.2 Cópia do Documento de Identidade (RG, CNH ou Passaporte) e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante;

5.4 Formulário de inscrição, vide anexo I;

5.5 Auto declaração de atividades interrompidas pela em função da pandemia, vide anexo VII.

5.6 Apresentar documento comprobatório dos itens abaixo, das despesas que solicitar, do período de março a junho:

5.6.1 Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço no período de março a junho de 2020;

5.6.2 Despesa do espaço com energia do espaço no período de março a junho de 2020;

5.6.3 Despesa do espaço com água do espaço no período de março a junho de 2020;

5.6.4 Despesa do espaço com telefone do espaço no período de março a junho de 2020;

5.6.5 Despesa do espaço com impostos do espaço no período de março a junho de 2020;

5.6.6 Despesa do espaço com material de limpeza no do espaço no período de março a junho de 2020;

5.6.7 Despesa do espaço com Internet no do espaço no período de março a junho de 2020;

5.6.8 Despesa do espaço com transportes no do espaço no período de março a junho de 2020;

5.6.9 Despesa do espaço com seguro do espaço do espaço no período de março a junho de 2020;

5.6.10 **NÃO inclui gastos com folha de pagamento ou outros itens não dispostos na precedência do item 5.6.**

5.7 Adição de documentos que comprovem a atuação cultural do espaço acompanhado de imagens, mídias digitais, reportagens, entre outros documentos datados que demonstrem



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

que o proponente realiza as atividades pelo período mínimo de 2 (dois) anos, vide anexo VIII;

5.8 Projeto como proposta de atividade a ser desenvolvida, sendo um projeto para a contrapartida virtual e outro para a presencial ou física, modelo conforme vide anexo IV;

5.9 Termo assinado de responsabilidade pelas contrapartidas, vide anexo VI;

5.10 Termo assinado de responsabilidade pela prestação de contas, vide anexo V;

5.11 Emitir certidões negativas nas bases de dados do Estado, Distrito Federal e Município;

5.12 Declaração que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos, vide anexo II deste Edital.

5.13. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

6.1. O Envelope deverá ser entregue nas datas, horários e local indicados no preâmbulo desse edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Chamada Pública nº **/2020

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Nome da proponente e CPF)

7. DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O subsídio para o espaço terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em parcela única, podendo haver parcelas sucessivas, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta finalidade, limitado a um número máximo de 03 (três) parcelas no total, incluída a primeira e a capacidade de comprovação do espaço com despesas de manutenção;

7.2 O valor solicitado pelo espaço será a média dos itens apresentados no item 5.5, referentes às despesas de março a junho de 2020;

7.2.1 Para **espaços pequenos** será subsidiado o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por parcela do mês. São considerados pequenos os espaços que tiveram no período de março a junho de 2020 custo mensal de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, ver **item 5.6**) comprovada até R\$3.000,00 (três mil reais);



7.2.2 Para **espaços médios** será subsidiado o valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por parcela do mês. São considerados médios os espaços que tiveram no período de março a junho custo mensal de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, ver **item 5.6**) comprovada de no mínimo R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) e no máximo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

7.2.3 Para **espaços grandes** será subsidiado o valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por parcela do mês. São considerados grandes os espaços que tiveram no período de março a junho de 2020 o custo mensal de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, ver **item 5.6**) comprovada superior a R\$ 4.000,01 (quatro mil reais e um centavo) e no máximo R\$5.000,00 (cinco mil reais);

7.3 O recebimento do subsídio dar-se-á via transferência para conta bancária no nome do requerente em agência informada;

7.4 Para pagamento das parcelas do inciso II será destinado 30% do valor total destinado ao município pela lei. Ou seja, R\$128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais);

7.5 Caso haja valor remanescente do inciso II, o mesmo será automaticamente revertido para aplicação no edital do inciso III.

8. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

8.1 São considerados espaços culturais os organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais conforme disposto no Art. 8º Lei nº 14.017/2020;

8.2 O interessado em solicitar o recurso deverá residir ou ter seu espaço cultural impreterivelmente no município autor do edital;

8.3 Ao se inscrever no âmbito municipal, não poderá o proponente receber verba estadual para o objeto da mesma lei;

8.4 Poderá se inscrever somente duas pessoas por critério de residência familiar ou 1º grau de parentesco;

8.5 O candidato inscrito ao inciso II estará automaticamente excluído para participação no inciso III ou vice-versa;

8.6 O candidato deverá possuir no mínimo 18 (dezoito) anos;

8.7 Atender ao disposto no § 1º, Art. 7º da Lei nº 14.017/2020, bem como Art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020, comprovando sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I- Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;



III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020.

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1 As ações apresentadas deverão ter em sua aplicação uma contrapartida virtual e uma contrapartida presencial, em formato de oficina, apresentação artística, debate ou palestra;

9.2 Deverão ter como tema o segmento da atividade cultural do espaço inscrito, a saber: Música, Dança, Fotografia, Artes Plásticas, Artesanato, Teatro, Eventos ou Produção Cultural;

9.3 A contrapartida virtual acontecerá através de uma *live*, com duração de 1 a 3 horas e que deverá ser realizada e disponibilizada, de forma online até o mês de dezembro de 2020;

9.4 A contrapartida presencial deverá ter a carga mínima de 40 horas e ser realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término do estado de calamidade estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020;

9.5 A contrapartida que se refere o Art. 9 da Lei Federal nº 14.017/2020 e o § 4º, Art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020 deverá ser aprovada pela Comissão de Análise e Estudos para Aplicação dos Recursos instituída no Decreto Municipal nº 274/2020 de 17 julho de 2020;

9.6 As atividades devem ser destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares abrangendo o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade;

9.7 Após a execução da contrapartida os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Cultura, um relatório detalhado de comprovação da contrapartida.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O Espaço Cultural beneficiado deverá prestar contas da aplicação do recurso por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todas as notas fiscais e comprovantes de pagamentos das despesas realizadas;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

10.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Cultura do Município União da Vitória, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do subsídio;

10.3 Caso as despesas sejam inferiores ao valor solicitado, o proponente deverá realizar a devolução proporcional.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O não cumprimento dos itens deste edital implica na devolução do valor recebido, acrescido de juros e o proponente responderá por todos os encargos na forma da lei brasileira;

11.2 Os presentes termos estão condicionados à lei objeto deste edital e respectiva liberação da verba destinada ao município pela lei federal 14.017, de 29 de junho de 2020;

11.3 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as publicações referentes ao presente Edital;

11.4 Após as inscrições será publicada a relação de inscritos e homologados de acordo com os critérios legais e estabelecidos neste Edital;

11.5 Os recursos poderão ser interpostos pelos que se julgarem prejudicados, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação do Edital que divulgar a relação de inscritos e homologados;

11.6 A transparência e os casos omissos a este Edital serão passados pela Comissão de Análise e Estudos para Aplicação dos Recursos instituída pelo Decreto Municipal nº 274/2020 de 17 julho de 2020, Gabinete do Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná;

11.7 O canal oficial para dúvidas ou informações é o telefone +55 (42) 3523 3565 ou o e-mail culturauva@yahoo.com.br

11.8. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser solicitadas ao Município de União da Vitória, Secretaria de Cultura, pelo telefone 42 – 3523-35657, e pelo e-mail: cultura@yahoo.com.br.

11.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;

11.10. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.11. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Ficha de Cadastramento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Ciência e Veracidade;
- c) Anexo III – Modelo de Relatório de Comprovação de Contra Partida;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- d) Anexo IV – Modelo do Projeto Cultural;
- e) Anexo V – Modelo do Termo de Responsabilidade de Prestação de Contas;
- f) Anexo VI - Modelo do Termo de Responsabilidade de Contra Partida;
- g) Anexo VII – Modelo de Auto declaração;
- h) Anexo VIII – Modelo de Documentação de Comprovação de Atuação Cultural/Artística.

União da Vitória/PR, em 29 de outubro de 2020.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em __-__-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Hilton Santin Roveda
Prefeito Municipal



ANEXO "I"

FICHA DE CADASTRAMENTO Nº _____/2020

Dados do responsável pelo Espaço Cultural:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do Espaço Cultural: _____

CNPJ do Espaço Cultural: _____

Endereço do Espaço Cultural: Rua/Nº: _____

_____ Bairro: _____

Município/Cep: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Descrição das atividades realizadas que caracterize o Espaço Cultural:

Enquadramento do espaço cultural no art. 8º da Lei 14.017/2020:

- pontos e pontões de cultura;
- teatros independentes;
- escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- circos;
- Micro empresas e pequenas empresas de Ensino da Arte;
- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- bibliotecas comunitárias;
- espaços culturais em comunidades indígenas;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- () centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- () comunidades quilombolas;
- () espaços de povos e comunidades tradicionais;
- () festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- () teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- () livrarias, editoras e sebos;
- () empresas de diversão e produção de espetáculos;
- () estúdios de fotografia;
- () produtoras de cinema e audiovisual;
- () ateliês de pintura, moda, designe artesanato;
- () Centros de Tradições Gaúchas;
- () feiras de arte e de artesanato;
- () espaços de apresentação musical;
- () espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- () espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- () outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

União da Vitória, ____ de _____ 2020.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E VERACIDADE

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

CPNJ _____

Declaro estar ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Declaro também estar ciente que a instituição a qual represento neste ato deverá realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertencço, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020e o § 4º, Art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

União da Vitória, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA



ANEXO III

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

1 DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

NOME:.....

CPF/CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:.....

UF:.....

E-MAIL:.....

TELEFONE/CELULAR:.....

2 DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME:.....

CPF:.....

CARGO:.....

TELEFONE FIXO:.....

TELEFONE CELULAR:.....

3 ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu _____ declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital nº de de Novembro de 2020 do Município de União da Vitória, estado do Paraná. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

NOME E ASSINATURA

4 PROTOCOLO RECEBIDO

EM: ____/____/____.

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA SECRETARIA DE CULTURA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO IV

PROJETO CULTURAL - Lei 14.017

TÍTULO DO PROJETO:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

PRODUTOR CULTURAL:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Título	
Segmento Cultural	
Município (s)	
Sugestão de Local (is)	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

SINOPSE

- Descreva, de forma clara e objetiva, o projeto que pretende realizar. Apresente um resumo em torno de 15 linhas. Busque ser sucinto e condensar as informações imprescindíveis sobre o projeto. Responda objetivamente O QUÊ? COMO? ONDE? QUANDO?



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

- A justificativa deve ser clara e objetiva, evitando a prolixidade, referindo-se ao “como”, “onde”, “porque” e “quem” realiza o projeto, designando uma **importância sociocultural**, e **ações de transformação** social pertinentes ao projeto. Deixe clara a necessidade desta ação sob os critérios de mérito, abrangência, diretrizes para o desenvolvimento cultural local, regional e/ou estadual, e a relevância do projeto.



OBJETIVOS

Objetivo Geral	
Objetivos Específicos	
1	
2	
3	
4	
5	
<p>- Definir no objetivo geral o objeto do projeto, ou seja, o que se pretende desenvolver.</p> <p>- Nos objetivos específicos, identificar as motivações filosóficas do projeto, apontando os resultados esperados com a sua realização. Usar verbos no infinitivo, tais como: estimular, promover, proporcionar, enfatizar, provocar, desenvolver, incitar, dentre todos outros possíveis. Descreva nos Objetivos específicos aquilo que não podemos quantificar concretamente, ficando no plano filosófico das ideias e ideais.</p> <p>Ex.: Promover o acesso às técnicas circenses por parte de públicos não tradicionais; difundir manifestações culturais de origens étnicas e regionais.</p>	



METAS

	Descrição da Meta	Unidade de Medida	Quantidade
1			
2			
3			
4			
5			

- Registre aqui o que o projeto vai desenvolver, mobilizar, produzir, construir, envolver. **Metas são objetivos quantificáveis** que permitam a avaliação do projeto, tais como ações a desenvolver, bens culturais a produzir, público a mobilizar, dentre outros. Refira-se às **ações significativas e mensuráveis do que se pretende realizar**.

Exemplo: Meta / unidade de medida / quantidade

- No caso de **Oficinas, Palestras e Cursos**, deverá ser apresentado detalhamento da ação (conteúdo programático, técnica pedagógica, ministrante e currículo, público-alvo, número de participantes, duração, local, hora e data)



METODOLOGIA

- Descreva os **meios e ações que pretende desenvolver para realizar as metas e alcançar os objetivos**, assim como esclarecimentos adicionais que sejam necessários para o entendimento da estratégia. Discorra sobre as etapas do processo da produção cultural em relato detalhado.

- Apresentar as etapas do projeto e as ações correspondentes, numa **ordem cronológica**, com as datas de início e fim previstas para cada uma delas. Trata-se, aqui, de **planejar o modo de desenvolvimento do projeto**, minimizando o que está previsto, dentro de um período relativo, e compatibilizando a planilha de custos.
- Sempre que possível, use datas definidas (dia/mês/ano), pormenorizando a ação e demonstrando controle sobre a exequibilidade do projeto.
- Não confundir com a programação, lista apenas as ações necessárias para executar as metas do projeto
- **DICA:** para cada item de custo deve ter uma ação correspondente
- **ATENÇÃO:** o projeto deverá ser previsto em, **pelo menos, duas etapas**. Os repasses dos valores para o proponente se darão conforme aprovação das prestações de contas parciais referentes à etapa anterior de execução. Observe o edital para ajuste dos prazos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI 14.017 de 29 de junho de 2020

Pelo presente, EU _____, inscrito sob o CNPJ _____, CPF _____ com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município de _____,

Venho declarar o que consta nesta lauda, como condição para participação da Lei Aldir Blanc, pelo qual que assumo total responsabilidade.

DECLARO, estar em consonância com os termos da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e com o edital de regulamentação da Prefeitura de União da Vitória, aqui mais em específico às exigências contábeis do item 5.8 e 9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, me responsabilizando unicamente pelo conhecimento do texto e pela prestação de contas, sob as penas da lei, podendo ser penalizado caso contrário.

Local e Data

Assinatura(s) e Identificação Personalizada

(Registrar Assinatura em Cartório)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CONTRAPARTIDAS – LEI 14.017 de 29 de junho de 2020

Pelo presente, EU _____, inscrito sob o CNPJ _____, CPF _____ com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município de _____,

Venho declarar o que consta nesta lauda, como condição para participação da Lei Aldir Blanc, pelo qual que assumo total responsabilidade.

DECLARO, estar em consonância com os termos da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e com o edital de regulamentação da Prefeitura de União da Vitória, aqui mais em específico às exigências de contrapartidas nos item 5.9 e item 9 DA CONTRAPARTIDA, me responsabilizando unicamente pelo conhecimento do texto e pela realização das atividades propostas no projeto, sob as penas da lei, podendo ser penalizado caso contrário.

Local e Data

Assinatura(s) e Identificação Personalizada

(Registrar Assinatura em Cartório)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO VII

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS
ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART; 4º

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____

Unidade da Federação: _____

CPF: _____

Data/Local de expedição: _____

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO VIII

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

Para fins de comprovação de atuação profissional nas áreas artística e culturais, apresentar trabalhos datados nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Poderão ser apresentados os seguintes documentos

- I – Imagens;**
- II – Fotografias;**
- III – Vídeos;**
- IV – Fotografia de Mídias Digitais;**
- V- Cartazes;**
- VI – Catálogos;**
- VII – Reportagens em Jornal ou Revista;**
- VIII - Material Publicitário ou**
- IX - Contratos Anteriores;**

Os documentos deverão ser apresentados em formato físico, sem rasuras ou avarias, na Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória